



Enviado à Internet/DJE em: 28/7/2017
DJE nº.: 10.071
Disponibilizado em: 31/7/2017
Publicado em: 1º/8/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 5/2017-CM

Altera, em parte, o Provimento n. 2-2017-CM, de 13-2-2017, que declarou em regime de exceção todas as Varas Criminais, de Execuções Penais, visando reexaminar todos os processos em que figuram réus presos, sejam eles provisórios ou condenados, permanentemente, no período de 6-2-2017 a 15-5-2017, alterado, em parte, pelo Provimento n. 4-2017-CM, de 5-4-2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando a decisão do Presidente do Conselho da Magistratura, Excelentíssimo Senhor Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO, proferida nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 1/2017 (NU. 0011916-58.2017.8.11.0000);

Considerando o encaminhamento da Portaria Conjunta n. 12/2017-CGJ, via e-mail, que altera o calendário do Regime de Exceção para Aprimoramento Processual da Justiça Criminal do Estado de Mato Grosso no ano de 2017, nas Comarcas do Polo I - Cuiabá, bem como das Portarias Conjuntas ns. 14 e 16/2017-CGJ, que acrescentam e substituem magistrados para comporem o grupo de trabalho do Polo I, criado pela Portaria Conjunta n. 02/2017-CGJ, que disciplina o Regime de Exceção;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional, com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, "ad referendum" do egrégio Conselho da



Enviado à Internet/DJE em: 28/7/2017
DJE nº.: 10.071
Disponibilizado em: 31/7/2017
Publicado em: 1º/8/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Magistratura:

Art. 1º Alterar a data do Regime de Exceção nas Comarcas do Polo I - Cuiabá, para o período de **9 a 19 de maio de 2017**, na sede do Polo.

Art. 2º Designar a Juíza de Direito Dra. GRACIENE PAULINE MAZETO C. DA COSTA; o Juiz de Direito Dr. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR; o Juiz Substituto Dr. ELMO LAMOIA DE MORAES; o Juiz Substituto Dr. FRANCISCO JUNQUEIRA PIMENTA BARBOSA SANDRIN; e o Juiz Substituto Dr. TIBÉRIO DE LUCENA BATISTA, para comporem o grupo de Regime de Exceção que analisará os processos das Comarcas do Polo I - Cuiabá, desvinculados de suas funções.

Art. 3º Excluir o Juiz de Direito Dr. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, das designações de magistrados para comporem o grupo de Regime de Exceção que analisarão os processos do Polo I - Cuiabá.

Art. 4º Excluir a Juíza de Direito Dra. KÁTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, das designações de magistrados para comporem o grupo de Regime de Exceção que analisarão os processos do Polo I - Cuiabá, a partir do dia 11-5-2017.

Art. 5º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9-5-2017.

Cuiabá, 20 de julho de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Conselho da Magistratura